



**LEI N.º 429/2008**

**EMENTA:** Dispõe sobre os valores de percepção dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de seus deveres e atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - O valor atribuído a cada Cargo de Provimento Efetivo e Comissionado se encontra no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As cotas do salário família pagas aos servidores do Poder Legislativo será de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinqüenta centavos) por cada dependente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, obedecendo às adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A vigência desta Lei será retroativa ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2008 (dois mil e oito).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jupi-PE, em 19 de março de 2008.



Adalberto Teixeira Filho  
PREFEITO



## ANEXO I

### 1. Cargos de Provimento Efetivo

Especificação	Nível	Quantidade	Valor (R\$)
Escriturário	NS3	05	R\$ 694,40
Motorista	NS3	02	R\$ 694,40
Auxiliar Administrativo	NS3	01	R\$ 694,40
Digitador	NS3	01	R\$ 694,40
Auxiliar de Serviços Gerais	NS1	03	R\$ 429,00
Recepcionista	NS1	01	R\$ 429,00
Arquivista	NS1	01	R\$ 429,00
Contínuo	NS1	01	R\$ 429,00

### 2. Cargos de Provimento em Comissão

Especificação	Símbolo	Quantidade	Valor (R\$)
Tesoureiro	CC1	01	R\$ 756,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Jupi-PE, em 19 de março de 2008.



Adalberto Teixeira Filho  
PREFEITO